



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3680

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Avelino Pereira

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Mesa Diretora

Data: 04/08/1992

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 90, de 04/08/1992. Considera de utilidade pública a "Igreja Pentecostal do Poder de Deus".

Controle Interno – Caixa: 13.1

Posição: 32

Número de folhas: 05

RESOLUÇÃO nº 90, DE 04.08.92



Câmara Municipal de Montes Claros

Especie: PR
Categoria: Utilidade pública
Cl: 13.1
Ordem: 32
nº fls: 16

--

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Considera de Utilidade Pública a Igreja
Pentecostal do Poder de Deus.

MOVIMENTO

- 1
- 2 Recebido - 04/08/92
- 3 Aprovado - 04/08/92.
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa 11

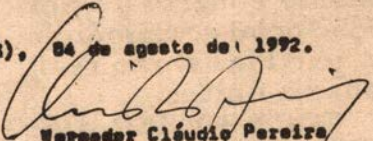
Dispõe sobre Utilidade Pública

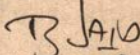
O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.2868, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade com o requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a IGREJA PENTECOSTAL DO PODER DE DEUS, entidade civil religiosa e assistencial, legalmente constituída, com sede nesta cidade à Avenida Padre Chico, nº 307.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 04 de agosto de 1992.


Vereador Cláudio Pereira
Presidente da Câmara


Vereador Benedito Paula Said
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 90/92

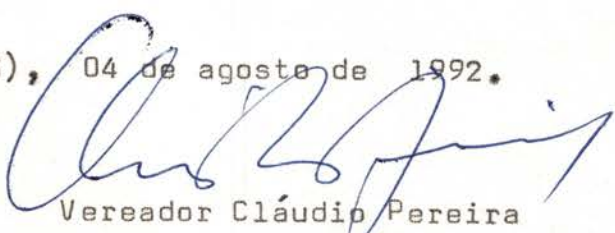
Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a IGREJA PENTECOSTAL DO PODER DE DEUS, entidade civil religiosa e assistencial, legalmente constituída, com sede nesta cidade à Avenida Padre Chico, nº 307.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 04 de agosto de 1992.


Vereador Cláudio Pereira
Presidente da Câmara


Vereador Benedito Paula Said
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº

6

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública a IGREJA PENTECOSTAL DO PODER DE DEUS, entidade civil religiosa e assistencial, legalmente constituída, sediada nesta cidade à Avenida Padre Chico nº 307, conforme cópia dos seus Estatutos e demais documentos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de julho de 19 92

VEREADOR

Artur Luiz Ferreira Leite

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE *Legislação*

EM 28 DE *junho* DE 1992

PRESIDENTE

Legal e Constitucional

Leah
